



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Reuniram-se no dia 27/05/2019 às 14h15min., na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 7.182/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR43/2019 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

56 - EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA 73.425.373/0001-88
15055 - PERUZZO E CIA LTDA 77.893.683/0001-88
6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
- EIRELI 08.295.741/0001-59
15107 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP 09.135.430/0001-95

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - LIXEIRAS PUBLICAS

Unidade de medida: UND Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 292,94335 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	15107 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP	282,28	Menor preço	27/05/2019
Sim	6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	290,00	2,73% maior	27/05/2019
Sim	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA	350,00	23,99% maior	27/05/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA	280,00	9,80% maior
1	6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	279,00	9,41% maior
1	15107 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP	270,00	5,88% maior
2	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA	265,00	3,92% maior
2	6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	260,00	1,96% maior
2	15107 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP	255,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

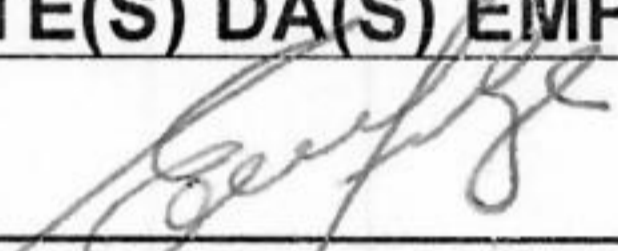
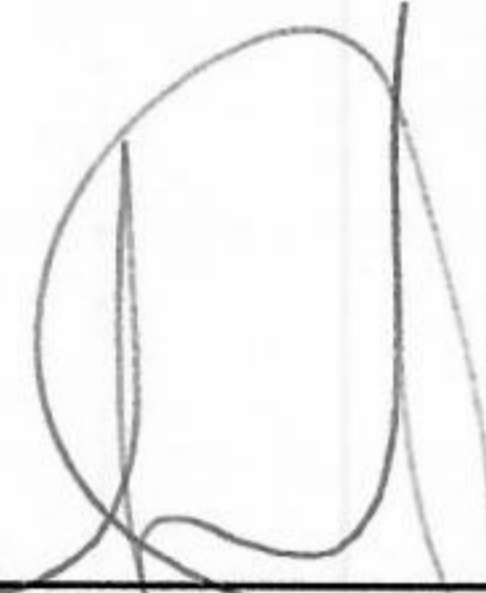
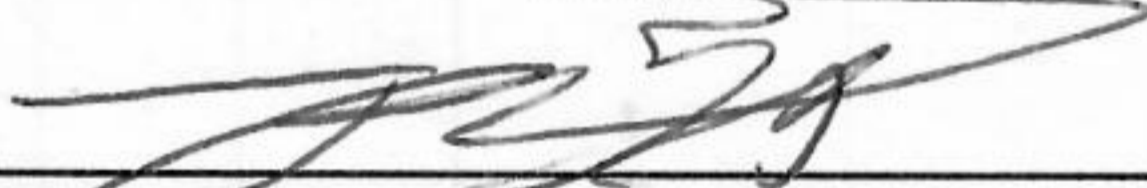
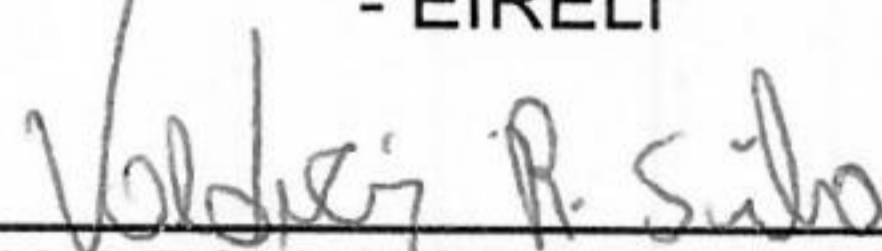
Registra-se a presença da Ouvinte do Observatório Social de Caçador, Srta. Aline Wetiuk. Na fase de credenciamento foram consultados os CNPJ dos licitantes no portal de transparência do CEIS. Nada foi encontrado. Ainda nesta fase, a empresa PERUZZO E CIA LTDA apresentou seus documentos para participação no certame, no entanto, esta não está enquadrada como Micro ou Pequena Empresa, conforme disposto do art. 3º da LC123/06. Nesta toada, em sendo a licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

exclusiva para empresa enquadradas no Estatuto supramencionado, este Pregoeiro vem adotando o posicionamento da Resolução 181 do TCE/PR, o qual leciona que o afastamento previsto no art. 49, inciso II da LC123/06 é *conditio sine qua non* para instrução do certame licitatório exclusivo, não podendo o Pregoeiro afastar tal premissa pela falta do *quórum* previsto no diploma legal. Ademais, caso não fosse esse o posicionamento deste Pregoeiro, o Certame preencheu todos os requisitos previstos para prosseguimento do certame exclusivo, uma vez que houve a presença de 03 (três) Microempresas presentes na sessão pública. Portanto, a participação da empresa PERUZZO E CIA LTDA não foi permitida no presente certame. Ato contínuo, após a fase de lances e ordenada a ordem classificatória dos participantes, foi questionado aos licitantes EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA e 6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI se haveria interesse em fornecedor os produtos pela proposta da empresa melhor classificada, conforme quadro classificatório da fase de lances. Os prepostos aceitaram em fornecer os produtos pelo valor de R\$255,00 a unidade, devendo ser respeitado a ordem prevista na fase classificatório, conforme previsto no subitem 10.3 do instrumento convocatório e art. 11 do Decreto Municipal 5.900/2014. Assim, sendo o certame homologado pela autoridade competente será formalizado a Ata de Registro de Preços com todos os fornecedores. Após verificada a regularidade da documentação das licitantes, os mesmos foram classificados como primeiros colocados dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14h47 min., cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 EVALDO MARTIN SCHULZE EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA	 Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES
JÉSSICA PATRICIA FACCIN PERUZZO E CIA LTDA	
 JEAN PIERE PIVA OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	
 VALDECIR RODRIGUES SILVA DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP	

2